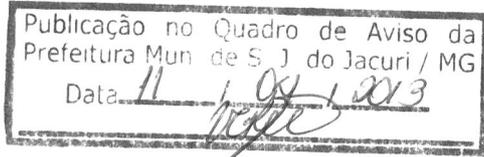




Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

LEI Nº 915, DE 11 DE ABRIL DE 2013.



“Altera a Lei complementar nº. 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007 e revogar Lei 897/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CC - VIII	R\$3.500,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Contabilidade	01	CC -V	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Departamento de Administração	02	CC - V	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	01	CC - V	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Transportes	01	CC - II	R\$700,00	
Chefe de Recursos Humanos	01	CC - III	R\$750,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento	01	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Controlador Interno	01	CC - VI	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador do Bolsa Família	01	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Assist. Social	01	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Esportes	01	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Programa Social	01	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Compras	01	CC - VI	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Obras	01	CC - II	R\$700,00	Dedicação Exclusiva
Encarregado de Obras	02	CC - I	R\$678,00	Dedicação Exclusiva
Tesoureiro	01	CC-VII	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Gestor de Frotas	01	CC-IV	R\$800,00	Dedicação Exclusiva
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios	01	CC - VII	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO
CC - I	R\$ 678,00
CC - II	R\$700,00
CC - III	R\$750,00
CC - IV	R\$800,00
CC - V	R\$1.200,00
CC - VI	R\$1.500,00
CC - VII	R\$2.000,00
CC - VIII	R\$3.500,00

Art. 3º. Fica acrescentado no Anexo III na Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, as atribuições dos cargos de Assessor de Gestão, Projetos e Convênios e Gestor de Frotas, abaixo relacionados:

Assessor de Gestão, Projetos e Convênios –

- executar trabalhos de assessoramento na respectiva área atuação, baixando instruções gerais e zelando pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- programar, orientar e controlar trabalhos de auxiliares, na aplicação de métodos de pesquisa, análises, interpretação e planejamento nas políticas públicas, propondo ainda, e inclusive, normas e diretrizes;
- participar da revisão, compatibilização, harmonização e coordenação de planos, projetos e programas de ordem pública;
- elaborar pareceres, projetos e relatórios e propor medidas técnicas relacionadas com a respectiva área de atuação;
- possuir nível de escolaridade superior em qualquer área, no mínimo.
- desempenhar tarefas afins;

Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos em informática

Gestor de Frotas – Ensino Médio com conhecimentos básicos em informática

- administrar a frota geral do Município;



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

- controlar as autorizações e habilitação dos servidores e servidoras municipais para utilizar os veículos da frota geral do Município;
- atender as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;
- lançamento de dados referentes a veículos municipais envolvidos em acidentes de trânsito, arquivando perícia e boletim de ocorrência quando houver;
- controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota;
- coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos especiais;
- manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração, bem como efetuar o seu cadastro junto ao Detran-PR;
- programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;
- solicitar, sempre que necessário, combustíveis e lubrificantes;
- providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos municipais, quando necessário;
- controlar o processo de ressarcimento de multas de trânsito; e
- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio completo com conhecimentos básicos em informática

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.897 de 30 de janeiro de 2012.

São José do Jacuri/MG, 11 de abril de 2013.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal